



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.169, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

“AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 2.085, de 30 de junho de 2017, junto ao programa governamental 0112 – GESTÃO EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE – Departamento de Saúde e Assistência Social – a ação: conclusão da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS –, no Jardim Silvio Ziglio, no valor total de R\$ 529.060,70 (quinhentos e vinte e nove mil, sessenta reais e setenta centavos), sendo de responsabilidade do Ministério da Saúde o repasse do valor restante de R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais) e de responsabilidade do município, como contrapartida, o valor de R\$ 445.460,70 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Federal, através do convênio celebrado com o Ministério da Saúde, no valor restante de R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais) e do Tesouro Municipal, como contrapartida, no valor de R\$ 445.460,70 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos), com reduções parciais dos programas: 0102 – GESTÃO ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA, no valor de R\$ 130.517,09 (cento e trinta mil, quinhentos e dezessete reais e nove centavos); 0108 – GESTÃO URBANA, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais); e, 0109 – GESTÃO AGROPECUÁRIA E



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

ABASTECIMENTO, no valor de R\$ 59.943,61 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 529.060,70 (quinhentos e vinte e nove mil, sessenta reais e setenta centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas de execução da ação: conclusão da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS, no Jardim Silvio Ziglio, referente ao convênio com o Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso do restante dos recursos financeiros oriundos do convênio celebrado com o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais);

II – resultantes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 445.460,70 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos):

04.122.0102.2103.0000 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA – ADMINISTRATIVA

018 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 15.517,09

04.122.0102.2104.0000 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA – ADMINISTRATIVA

023 – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física..... R\$ 15.000,00

026 – 4.6.90.71.00 – Principal da dívida contratual resgatada.....R\$ 100.000,00

15.451.0108.1106.0000 – OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS

092 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 25.000,00

093 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

094 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

15.451.0108.2127.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS

098 – 3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R\$ 60.000,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

100 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.....R\$	60.000,00
15.452.0108.2125.0000 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
117 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$	80.000,00
20.606.0109.2133.0000 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
138 – 3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R\$	59.943,61

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 01 de março de 2018.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete